



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

PROCESSO Nº 21080.000122/2022-47

EDITAL DE LEILÃO nº 01/2023

(Processo 21080.000122/2022-47)

A União, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará através de Leilão, **veículos e máquinas inservíveis**, relacionados no anexo I deste Edital, a ser realizado por **Georgina Santos Damasceno, Leiloeira Administrativa**, observada as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo a Unidade Gestora nº 130.122.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação, mediante venda, de 31 lotes de bens inservíveis (veículos, tratores e implementos agrícolas), conforme descrição e avaliação individual abaixo:

LOTE	PREF.	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAN	MARCA/MODELO/ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	VALOR MINIMO	OBSERVAÇÕES
1	1142	NYT-1088	2011/2012	323260896	CELTA LS HATCH 4 PORTAS	GASOLINA	R\$ 7.580,40	
2	1162	NZP-8883	2012	454598823	CELTA LS HATCH 4 PORTAS	GASOLINA	R\$ 7.580,40	
3	1163	NZP-4568	2012	454600500	CELTA LS HATCH 4 PORTAS	GASOLINA	R\$ 7.580,40	
4	1055	JQQ-3129	2007	911313567	FIAT - PALIO	GASOLINA	R\$ 22.838,10	
5	1056	JQQ 3031	2007	911231021	FIAT - PALIO	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
6	964	JQQ-3056	2007	911239103	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
7	977	JQQ-3083	2007	911258833	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
8	979	JQQ 3046	2007	911238042	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
9	1005	JQQ-3093	2007	911278052	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
10	1087	JSY 1635	2010	194180816	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 6.105,30	
11	1100	NTE-9679	2010	199469873	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 6.105,30	
12	1105	NTE 8669	2010	199863512	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 6.105,30	
13	1108	NTF-5855	2010	201254166	FIAT UNO MILLE ECONOMY	GASOLINA	R\$ 6.105,30	
14	978	JQQ 3136	2007	911329820	FIAT UNO MILLE FIRE, FLEX,	GASOLINA	R\$ 4.889,40	
15	1184	JSU 1755	2009/2010	194069150	FORD FIESTA 1.0	GASOLINA	R\$ 6.718,80	
16	882	JME-7591	1998	705668673	TOYOTA - MOD.: BANDEIRANTE	DIESEL	R\$ 17.499,60	REQUER RECADASTRAMENTO
17	913	JOE 0291	1998	712314156	TOYOTA - MOD.: BANDEIRANTE	DIESEL	R\$ 17.499,60	REQUER RECADASTRAMENTO
18	940	JQC 8141	2005	851041299	VOLKSWAGEM, MODELO GOL 1.0	GASOLINA	R\$ 4.872,90	
19	1185	NYR 8602	2011	310886961	VOLKSWAGEN GOL 1.6	GASOLINA	R\$ 10.056,30	
20	6		1987		TRATOR MOTONIVELADORA	DIESEL	R\$ 37.500,00	
21			1979		MICRO-TRATOR AGRICOLA	GASOLINA	R\$ 1.788,00	
			1998		CORTADOR DE GRAMA MARCA:YANMAR			
22			1997		YANMAR, TC-14.	GASOLINA	R\$ 1.788,00	
			1998		ROCADEIRA			
23			1998		CULTIVADOR - TOBATA	GASOLINA	R\$ 1.788,00	
			1998		ROCADEIRA			
24			2015		MICROTRATOR COM ROCADEIRA	GASOLINA	R\$ 5.370,00	
25			2015		MICROTRATOR COM ROCADEIRA	GASOLINA	R\$ 5.370,00	
26			1984		TRATOR ESTEIRA D-6 - CATERPILAR	DIESEL	R\$ 84.000,00	
27			2013		TRATOR DE RODA E ESTEIRA	GASOLINA	R\$ 36.000,00	
28			1991		TRATOR RODAS	GASOLINA	R\$ 9.900,00	
29			1980		TRATOR RODAS - AVIÁRIO	GASOLINA	R\$ 14.250,00	
30			1993		TRATOR RODAS MARCA AGRALE	GASOLINA	R\$ 9.900,00	
31			1997		YANMAR, TC-14.	GASOLINA	R\$ 1.788,00	
			1997		ROCADEIRA			
							R\$ 365.426,10	

2. LOCAL: CEPLAC/NÚCLEO DE TRANSPORTES (NUTRA), NO KM 30 DA RODOVIA ILHÉUS-ITABUNA, MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA DO LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. DATA: 27/06/2023

2.2. **HORÁRIO: 10h00**

3. **DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA**

3.1. **LOCAL:** CEPLAC/Setor de Transportes (TRANSP), no Km 30 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus-BA

3.2. **DATA: 12/06/2023 a 23/06/2023**

3.3. **HORÁRIO:** das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

3.4. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** site do Governo Federal (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/ceplac>)

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade.

4.2. No ato da arrematação o arrematante apresentará os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. **PESSOA FÍSICA**

4.2.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e Cédula de identidade - RG.

4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.1.3. Comprovante de residência.

4.2.2. **PESSOA JURÍDICA**

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.2.2. Documento de identidade e de credenciamento do representante.

4.2.2.3. Comprovante de regularidade com o INSS.

4.3. Os documentos originais serão devolvidos depois de examinados e feitas as anotações necessárias.

4.4. Não poderão concorrer funcionários da CEPLAC e de outros órgãos que estejam à sua disposição.

4.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais dos documentos exigidos. No caso de pessoa jurídica, documento comprobatório que o representante tem poderes para atuar em nome da empresa.

4.6. Para viabilizar a transferência de propriedade a Ceplac entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido os documentos apropriados como cópia do D.O.U, Aviso de leilão, ATA, Termo de Transferência (quando sucatas e máquinas agrícolas) e Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular).

5. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade, devendo protocolar o seu pedido no prazo de 10 (DEZ) dias úteis antes da data da realização do leilão.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. **DOS LANCES DE ARREMATACÃO**

6.1. Os veículos serão leiloados no estado e com as pendências documentais em que se encontram, não cabendo a CEPLAC, qualquer responsabilidade quanto à sua legalização, retirada e transporte.

6.2. Os lances mínimos serão dados a partir dos preços constantes do anexo I.

6.3. A variação dos lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os lotes de veículos.

6.4. Todas as despesas com a remoção dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC nenhuma participação nem responsabilidade.

6.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os veículos arrematados, antes da retirada dos mesmos.

6.6. Após a confirmação do lance o arrematante se dirigirá, imediatamente, ao Setor Financeiro para obter as GRUs para pagamento, em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.7. Esta licitação será julgada pelo critério de **maior lance**, observado o preço mínimo de arrematação estabelecido no anexo I deste edital.

7. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O resultado financeiro obtido por meio de alienação será recolhido aos cofres da União, através da Guia de Recolhimento Único (GRU), por intermédio da SUBES.

8. **DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES**

8.1. Para obter a liberação do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante deverá se dirigir ao Setor de Transportes - TRANSP, na Sede Regional da CEPLAC, e apresentar as guias devidamente quitadas.

8.2. Os lotes arrematados poderão ser retirados **imediatamente** após comprovação dos pagamentos:

8.2.1. **DETRAN:** taxa de comunicado de venda - intenção de venda -

8.2.2. **GRU:** do valor arrematado mais o recibo de pagamento do banco.

8.3. O prazo para retirada dos lotes é de até cinco dias úteis, ressalvando que a não observância deste prazo implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, após confirmação do crédito na conta da união

8.4. O descumprimento das obrigações previstas neste edital sujeitará o arrematante às seguintes penalidades, independentemente das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93:

8.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, contados após o prazo do item 8.3

8.6. Perda do direito sobre o bem arrematado e valor pago, caso não efetue a retirada após o prazo do item 8.3.

8.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/arrematante que apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo.

9. **DA ATA**

9.1. Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada na qual constarão as identificações dos arrematantes e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e os demais interessados.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. O arrematante deverá proceder a transferência do documento do veículo arrematado para o seu próprio nome, **arcando com todas as despesas**, no prazo de até 30 (trinta) dias da data constante do DUT devidamente assinado pelo preposto da CEPLAC.

10.3. O valor apurado neste leilão será recolhido ao Tesouro Nacional.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93.

10.5. Qualquer esclarecimento referente ao objeto deste leilão poderá ser obtido com o Leiloeiro, através do telefone: **(73) 3214.3121 ou 3214.3159**.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no parágrafo 4º e no inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12. **DO FORO**

12.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Ilhéus - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital, que não forem resolvidas administrativamente.

Alberti Ferreira Magalhães
Coordenador Regional - CEPLAC-BA e ES.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTI FERREIRA MAGALHAES, Coordenador (a)**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28956944** e o código CRC **FB600CC6**.